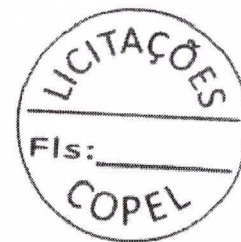




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 426/2019 - Processo nº 47.850/2019



Ata de Registro de Preço nº 059/2019

Processo nº 47.850/2019 - Pregão nº 426/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA, **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI** sediada na Rua Dr Waldemar Buchala, nº 250, CEP 15.035-570, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.120.118/0001-59, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 426/2019** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

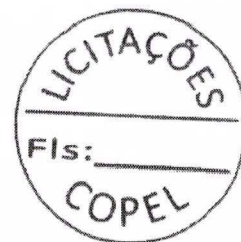
3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 426/2019 - Processo nº 47.850/2019



3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – As entregas serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **23.260,69**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

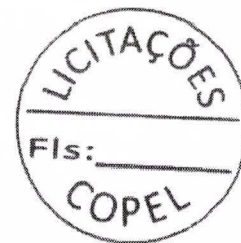
LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
01	APH - USB - FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DO SAMU - COR 2X0 - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO – DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO COM DETALHES EM LARANJA, A 2ª VIA (CF-51 G) EM AUTOCOPIATIVO AMARELO COM DETALHES EM LARANJA. TAMANHO 21X29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) COM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 JOGOS (CADA JOGO SÃO 02 FOLHAS) – FOTOLITO INCLUSO.	bl	200	16,00	3.200,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
02	TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA (HIV) – COR 1X0 – IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 G OU MAIS. TAMANHO 21,5X15,5 (VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS – FOTOLITO INCLUSO.	bl	70	2,677	187,39	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 426/2019 - Processo nº 47.850/2019

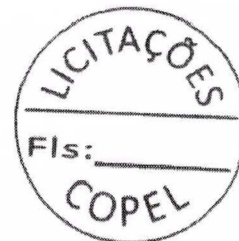


03	USA - FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DO SAMU. BLOCO COM 50 JOGOS - COR 2X0- IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO – DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO COM DETALHES EM VERMELHO, A 2ª VIA (CF – 51) EM AUTOCOPIATIVO AMARELO COM DETALHES EM VERMELHO. TAMANHO 21X29,5 CM (COM VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO - FOTOLITO INCLUSO	bl	100	8,00	800,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
04	MOSQUITINHO TENTATIVA DE VISITA EM SEU IMÓVEL – TEMA DENGUE/ZIKA/CHIKUNGUNYA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, TAMANHO 21X06 (VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO) LOGOTIPOS COLORIDOS	bl	100	0,25	25,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
05	FICHA DE ATENDIMENTO - FIQUE SABENDO - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO)	bl	150	5,049	757,35	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
06	LEQUE - CARNAVAL - ESPECIFICAÇÕES: COR 4 X 4, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250 G, TAMANHO 196 X 250 MM, (COM DE + OU - 02 CM) , IMPRESSÃO FRENTE X VERSO, COM ACABAMENTO EM CORTE E VINCO PADRÃO, VERNIZ TOTAL BRILHO.	Un.	5.000	0,75	3.750,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
07	CARTÃO DE COLHEITA DE AMOSTRA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, TAMANHO 21,5 X 10 (VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM). IMPRESSÃO FRENTE. (MODELO ANEXO)	Un.	200	0,30	60,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
08	ORIENTAÇÃO TÉCNICA - VISA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, 02 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª AZUL. TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS (MODELO ANEXO). CARBONO A4, PARA ESCRITA MANUAL, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO. CARBONO A4, PARA ESCRITA MANUAL, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO	bl	50	15,50	775,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
09	CARTAZ ADESIVO HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - ESPECIFICAÇÕES: COR: 4X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA, MEDINDO 25 X 21 CM, (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM). PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO.	Un.	500	0,15	75,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
10	CARTAZ ADESIVO É PROIBIDO FUMAR NESTE LOCAL - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 10 X 07 CM, COR: 2X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA, . PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI 13.541/2009	Un.	120	0,09	10,80	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
11	ATENDIMENTO AO DIREITO À SAÚDE - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS.(MODELO ANEXO)	bl	10	5,865	58,65	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
12	CARTAZ ADESIVO ÁLCOOL - PROIBIDO PARA MENORES DE 18 ANOS - ESPECIFICAÇÕES: COR: 2X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA, MEDINDO 20 X 25 CM. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO	Un.	500	0,10	50,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 426/2019 - Processo nº 47.850/2019



13	CARTAZ ADESIVO É PROIBIDO FUMAR NESTE LOCAL - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 20 X 25 CM, COR: 2X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI 13.541/2009	Un.	500	0,10	50,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
14	CARTAZ ADESIVO HIGIENIZAÇÃO DAS VERDURAS E HORTALIÇAS - ESPECIFICAÇÕES: COR: 4X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA, MEDINDO 25 X 21 CM, (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM). PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO.	Un.	500	0,15	75,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
15	SOLICITAÇÃO DE ULTRASOM DE MAMAS - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21,5 X 15, 5 CM, (VARIAÇÃO DE +OU - 02 CM) , COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS (MODELO ANEXO)	bl	5.000	2,677	13.386,50	Grafica e Editora W2 Rio Preto Eireli
Valor Total					R\$ 23.260,69	

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

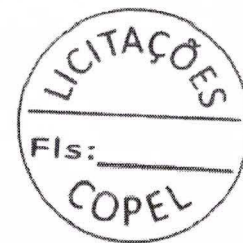
CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 426/2019 - Processo nº 47.850/2019



10.1 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1 – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

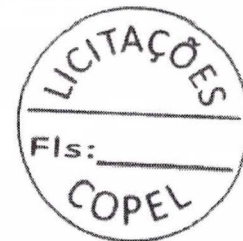
12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 426/2019 - Processo nº 47.850/2019



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

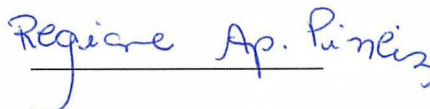
26 MAR 2020


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
Secretário Municipal de Saúde


GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Feijis
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5